



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO  
SELETIVO PPGCI/UFBA PARA 2024.1



EDITAL N.º 02/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)  
PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2024.1 MESTRADO E DOUTORADO.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia (PPGCI/UFBA) torna pública a realização do Processo Seletivo para novos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência da Informação, com área de concentração em *Informação e Conhecimento na Sociedade Contemporânea*, para ingresso no Programa em **2024.1**, observadas as bases legais e normativas das instâncias superiores desta Universidade e do Regimento Interno do PPGCI e o edital 02/2023.

**OFERTA DE VAGAS.**

Art. 1º. As vagas para o curso de Mestrado e Doutorado, conforme indicadas:

**I. Curso de Doutorado em Ciência da Informação: 10 vagas.**

**II. Curso de Mestrado em Ciência da Informação: 20 vagas.**

Art. 2º. A oferta de Vagas regidas por este edital engloba quatro modalidades:

Vagas de ampla concorrência; vagas reservadas para estrangeiros e vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

I. Vagas de ampla concorrência:

Parágrafo Único. As vagas de ampla concorrência não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas.

II. Vagas reservadas para estrangeiros:

§1º. Do número de vagas supracitado, para cada curso, serão reservadas duas vagas para candidatos estrangeiros **não-residentes no Brasil**, sendo duas para o curso de Mestrado e duas para o curso de Doutorado.

§2º. Eventuais vagas não ocupadas por estrangeiros serão preenchidas por brasileiros, ou vice-versa,



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



aprovados no processo seletivo em mesmo nível.

III. Vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

§1º. Do número de vagas citado no art. 1º, **30% das vagas dos cursos de Mestrado e Doutorado são** reservadas para candidatos autodeclarados (pretos e pardos). A autodeclaração será feita através de formulário constante no **ANEXO II deste edital**, em conformidade com o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§2º. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente aos optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.

§3º. Caso um optante desta modalidade de vagas (inciso III), obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas para negros (pretos e pardos).

§4º. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta modalidade.

§5º. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos), as vagas reservadas para esta modalidade serão revertidas para os candidatos aprovados na ampla concorrência.

IV. Vagas supranumerárias:

§1º. Como política de ação afirmativa, o PPGCI/UFBA destina uma vaga exclusiva, não contabilizada nas vagas supracitadas, para cada uma das seguintes categorias de candidato: indígena, quilombola, com deficiência, servidores técnicos-administrativos (UFBA) e trans (transgênero, transexual e travesti), totalizando **cinco** para o doutorado e **cinco** para o mestrado, além do número total de vagas. A autodeclaração será feita através de formulário constante no **ANEXO II**.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



§2º. Na hipótese de haver mais de um candidato aprovado por categoria, ocupará a vaga aquele que obtiver a maior pontuação.

§3º. Na hipótese de haver mais de um candidato aprovado na mesma categoria e na ausência de concorrência para as vagas supranumerárias, a vaga é ocupada por candidato desta modalidade, observando a ordem de classificação e o limite de vagas.

§4º. As vagas não preenchidas nesta modalidade **não serão aproveitadas** para as modalidades de ampla concorrência ou de negros (pretos e pardos) em conformidade com a Resolução 21/2017 do CONSEPE/UFBA art.13, §2º., V)

§5º. Verificando a ocorrência de empate na Nota Final, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que: a) obtiver a maior nota no anteprojeto; b) o candidato que obtiver a maior nota na arguição do anteprojeto; c) o candidato de maior idade.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art 3º. A inscrição para a seleção aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, ocorrerá no período de **04 de setembro a 01 de outubro de 2023**, até às 23h59, observado o horário oficial de Brasília, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, disponível no **ANEXO II** deste edital, e *online* na plataforma **SIGAA**, cujo acesso é através da página eletrônica [www.sigaa.ufba.br](http://www.sigaa.ufba.br)

§1º. Serão aceitas as inscrições de portadores de diploma de curso superior nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnólogo. O(a) candidato(a) em fase de conclusão desses cursos, caso seja aprovado no processo seletivo, terá sua matrícula condicionada à apresentação do diploma no ato da entrega da documentação à Secretaria do PPGCI/UFBA.

§2º. Serão admitidos no PPGCI/UFBA alunos estrangeiros que preencham os requisitos de convênios celebrados pela Universidade Federal da Bahia e/ou programas de intercâmbio celebrados entre o Brasil e os



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



países de origem do candidato, conforme a legislação em vigor no Brasil.

§3º. Candidato estrangeiro deverá atender aos requisitos do **artigo 2º da Resolução nº 02/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFBA**, apresentando também cópia do Anteprojeto de Pesquisa e currículo em português.

§4º. Candidato estrangeiro enviará a documentação indicada no art 3º, §6º deste Edital, em atendimento às exigências do **Decreto nº 9.094/2017**, com a tradução oficial para o português em caso de tratar de país não-signatário do Acordo Lusofônico.

§5º. A documentação será enviada para o endereço eletrônico [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br), obedecendo às regras e prazos estabelecidos neste Edital. **É responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações e homologações das inscrições e de todas as etapas do processo seletivo na página do PPGCI: [www.ppgci.ufba.br](http://www.ppgci.ufba.br)** e/ou no SIGAA.

§6º. Somente os candidatos estrangeiros não-residentes no Brasil encaminharão a documentação por e-mail [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br). Para os candidatos residentes no Brasil, a inscrição será **somente** através do SIGAA, conforme estabelecido neste Edital.

§7º. Inscrição através do Programa de Aliança para Educação e Capacitação (PAEC/OEA/GCUB) e/ou Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), dentre outros, não segue as disposições deste Edital, conforme disposto em:

<https://www.gcub.org.br/programas/programa-bolsas-brasil-paec-oea-gcub/>

§8º. Para inscrição no processo seletivo, o(a) candidato (a) deve acessar a página <https://sigaa.ufba.br> (**processos seletivos**). Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser enviados em formato PDF:

- I. Documento de identificação oficial, com foto;
- II. Ficha de inscrição (ANEXO II)
- III. Passaporte (para candidato estrangeiro se residente no Brasil);
- IV. Documento de quitação com a Justiça eleitoral;
- V. Documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato do sexo masculino);
- VI. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (para candidatos brasileiros);
- VII. Registro Nacional de Estrangeiro (para candidatos estrangeiros);



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



- VIII. Se optante das Políticas de Ações Afirmativas: formulário de autodeclaração (vide Anexo II)
- IX. Histórico Escolar do curso de Graduação (frente e verso);
- X. Diploma de graduação (frente e verso) em qualquer curso ou declaração original emitida por órgão oficial que ateste ser o(a) candidato(a) aluno(a) concluinte de curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) ou pós-graduação (*stricto sensu*) no semestre letivo de 2023.2, devidamente assinada pelo responsável pelo Curso. O diploma obtido em instituições estrangeiras deve obrigatoriamente vir acompanhado de revalidação/reconhecimento, conforme legislação em vigor;
- XI. Uma via do anteprojeto de pesquisa deverá ser enviada **sem o nome ou qualquer outra identificação do candidato**. Também **não deverá constar indicação do nome do orientador de interesse do candidato**;
- XII. Uma via do currículo gerado a partir da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)
- XIII. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) . O pagamento deve ser realizado, exclusivamente, no Banco do Brasil. Não serão aceitos comprovantes de agendamento do pagamento, e sim o GRU anexado ao comprovante de pagamento. A geração correta e o pagamento da GRU é de total responsabilidade do(a) candidato(a). O link para gerar o GRU é: <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>.
- XIV. Comprovação de isenção – apenas para candidatos que atendam às exigências do Art 5º do edital.

§9º. O candidato tem total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição eletrônico e pela submissão dos documentos solicitados, responsabilizando-se pela legibilidade dos arquivos, sob pena de serem considerados nulos;

§10º. Os documentos submetidos no ato da inscrição serão conferidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e, aqueles candidatos cujos documentos corresponderem às exigências deste edital, terão suas candidaturas homologadas e divulgadas no sítio eletrônico do programa, conforme calendário **ANEXO I**, e na página de acompanhamento do(a) candidato(a) no SIGAA.

§11º. Não serão validadas candidaturas com pendência, incompletude ou ausência de documentos previstos no §8º, **sendo vedada a submissão de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital**.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



§12º. Os diplomas emitidos por instituições de nível superior no Brasil só serão aceitos com a autorização e reconhecimento pelo MEC. Diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar acompanhados de tradução oficial, conforme disposto no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.

Art 4º. Da homologação das inscrições

A decisão de homologar ou não homologar os pedidos de inscrição será tomada pelo Colegiado do PPGCI.

### **CRITÉRIOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art 5º. De acordo com a **Portaria 003/2020** da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFBA, **publicada em 16/11/2020**, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, a saber:

I. Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Parágrafo único – A condição mencionada no inciso I deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do(a) candidato(a) no CadÚnico conforme **Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007**. Quando não for o(a) titular, cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o(a) titular do CadÚnico e NIS. Também será considerado o Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

III. A isenção também será concedida para candidatos(as) do quadro docente, técnico e administrativo, conforme Portaria 164/2021, da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Para isso, deverá ser enviada declaração do Chefe do Departamento ou Diretor da Unidade/Órgão, atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo docente ou servidor.

IV. O pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento do formulário constante do **ANEXO III, e anexado juntamente com o documento comprobatório, conforme o Parágrafo II e III, para o e-mail [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br) com o título do email: ISENÇÃO EDITAL 02/2023. Os documentos comprobatórios homologados também deverão ser anexados no ato da inscrição no SIGAA.**



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



V. O resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição será divulgado no *site*: <http://www.ppgci.ufba.br>

VI. A decisão de deferir ou indeferir os pedidos dos requerimentos de isenção da respectiva taxa será tomada pelo Colegiado do PPGCI. A interposição de recurso será por e-mail, em forma de petição, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decisório impugnado.

VIII. Os(as) candidatos(as) que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma neste Edital, efetivar o pagamento da inscrição.

IX. Qualquer correspondência, petição, comprovante, documentação ou recurso que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGCI/UFBA deverá ser enviada ao endereço de correio eletrônico [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br), sem assinatura do(a) candidato(a), apenas número de inscrição gerado pelo SIGAA.

**DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS e PARDOS), INDÍGENAS,  
QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS (UFBA) E PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS e  
TRAVESTIS)**

Art. 6º. A **Comissão Permanente de Heteroidentificação Autodeclaração (CPHA)**, instituída pela Portaria nº. 169/219, pelo Gabinete da Reitoria da UFBA, é a instância responsável pela análise e validação das candidaturas de pessoas autodeclaradas negras.

Parágrafo único: O(a) candidato(a) deve preencher a ficha de inscrição que está disponível no **ANEXO II**, com o formulário de autodeclaração e encaminhar em conjunto com os demais documentos de inscrição pelo SIGAA. Deverá observar as regras do Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação (**ANEXOS X e XI**).

Art. 7º. Candidatos(as) que desejarem concorrer a vagas da categoria supranumerária devem preencher a ficha de inscrição, disponível no **ANEXO II**, e encaminhar os seguintes documentos no ato da inscrição através do SIGAA, na página eletrônica [www.sigaa.ufba.br](http://www.sigaa.ufba.br):



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



I. Se autodeclarado(a) indígena, cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena reconhecido pela FUNAI e assinada por liderança local;

II. Se autodeclarado(a) quilombola, declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a respectiva comunidade como remanescente de quilombo;

III. Se autodeclarado(a) pessoa com deficiência, laudo médico que ateste a respectiva condição devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia.

§1º. Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

§2º. O procedimento para a constatação mencionada no parágrafo anterior será iniciado mediante denúncia de qualquer concorrente no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação da relação de inscritos e será conduzido pela Comissão de Ações Afirmativas.

§3º. A falsidade de toda e qualquer documentação do candidato levará à anulação da matrícula, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **ETAPAS E PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO**

Art. 8º. O Processo Seletivo para aluno regular do PPGCI/UFBA consiste em: avaliação de conhecimento específico; avaliação do anteprojeto de pesquisa, arguição do anteprojeto e certificação de proficiência em língua estrangeira. (ANEXOS VII a IX).

Art. 9º. O Processo de Seleção será realizado exclusivamente, de **forma presencial**, conforme o Calendário (ANEXO I), sendo a primeira, a segunda e a terceira etapa de caráter eliminatório. ■

§1º. O detalhamento dos resultados obtidos em cada avaliação será apresentado, em escala de zero (0) a dez





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO  
SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1



(10), com uma casa decimal, em ordem decrescente.

§2º. Primeira etapa (**Eliminatória**) - **Avaliação de conhecimento específico**: Compõe-se de dissertação sobre tema apresentado no momento de realização da avaliação. São considerados os critérios, conforme barema (**ANEXO VII**): adequação à questão proposta; clareza de ideias e estrutura da argumentação; correção gramatical e consistência da linguagem escrita; propriedade dos conceitos utilizados; referencial teórico pertinente à área. No **ANEXO VI** deste Edital, encontra-se uma relação de fontes sugeridas para a avaliação. O(a) candidato(a) deve alcançar a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na análise da avaliação para prosseguir na seleção. A reprovação nesta etapa implica na eliminação do candidato do processo seletivo. A relação de candidatos aprovados nesta etapa será divulgada em ordem decrescente da nota no *site* [www.ppgci.ufba.br](http://www.ppgci.ufba.br).

§3º. Segunda etapa (**Eliminatória**) - **Anteprojeto de pesquisa**: Esta etapa consiste na avaliação do anteprojeto que deve versar sobre o TEMA que o candidato pretende desenvolver como pesquisa e produção da dissertação ou tese, explicitando a LINHA DE PESQUISA. O anteprojeto deverá ter o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 15 (quinze) laudas de texto, não computando os elementos pré e pós-textuais (anexos e apêndices são opcionais), em conformidade com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O anteprojeto deve conter os seguintes itens: capa com o título, linha de pesquisa, local e data; problematização; pergunta de partida; justificativa; objetivo geral e objetivos específicos; fundamentação teórica; procedimentos metodológicos; cronograma; referência; anexo (opcional) e apêndice (opcional). No **ANEXO VI** deste edital, encontra-se uma relação de referências sugeridas para a elaboração do anteprojeto de pesquisa.

§4º. **Avaliação do anteprojeto** - São considerados, conforme barema (**ANEXO VIII**): domínio do tema do anteprojeto; aspectos metodológicos; aspectos formais; inserção do anteprojeto nas linhas de pesquisa do PPGCI UFBA e execução do anteprojeto.

§5º A segunda etapa tem **caráter eliminatório**: o(a) candidato(a) deve alcançar a **nota mínima 7,0 (sete vírgula zero)** na análise do anteprojeto para prosseguir na seleção. A reprovação nesta etapa implica na



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



eliminação do candidato do processo seletivo. A relação de candidatos aprovados na segunda etapa será divulgada em ordem decrescente da nota no *site* [www.ppgci.ufba.br](http://www.ppgci.ufba.br).

§6º. Terceira etapa (**Eliminatória**) – **Arguição do anteprojeto**: Ocorre mediante a apresentação oral do anteprojeto com tempo **máximo de duração de 15 (quinze) minutos, seguidos** de 10 (dez) minutos de arguição por parte da banca examinadora. Será vedada a presença de qualquer pessoa alheia ao processo seletivo, qualquer candidato, docentes, técnicos administrativos, entre outros membros da comunidade acadêmica, ou externos à UFBA, que não tenham sido formalmente relacionados/convidados para participar da arguição do anteprojeto.

§7º. Os critérios de avaliação utilizados na terceira etapa estão descritos no barema (**ANEXO IX**). São considerados os seguintes critérios: domínio do tema do anteprojeto; aspectos metodológicos; capacidade de contextualização do problema; inserção do anteprojeto nas linhas de pesquisa do PPGCI UFBA.

§8º. Na etapa de arguição do anteprojeto o(a) candidato(a) deve alcançar a **nota mínima 7,0 (sete vírgula zero)** para prosseguir na seleção. A reprovação nesta etapa implica eliminação do candidato no processo seletivo.

§9º. O escalonamento para o candidato realizar esta etapa será divulgado durante o período de realização do Processo Seletivo na página do PPGCI/UFBA: <http://www.ppgci.ufba.br>.

Art. 10º. O não-comparecimento em qualquer uma das etapas implica na eliminação imediata do(a) candidato(a).

Art. 11º. A relação de candidatos aprovados na terceira etapa será divulgada em ordem decrescente da nota no *site* do PPGCI/UFBA: <http://www.ppgci.ufba.br> e no SIGAA.

Art. 12º. Ao final da terceira etapa, será calculada a média aritmética simples das notas, das etapas anteriores, de cada candidato(a). **O(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior que 7,0 (sete vírgula zero) será classificado no Processo Seletivo.** Contudo, a convocação estará condicionada ao número de vagas definida pelo edital, de acordo com a ordem de classificação (classificação decrescente).



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



Art. 13º. São selecionados os candidatos ordenados a partir da maior Média Final, decrescentemente até o limite das vagas oferecidas para ampla concorrência. Havendo candidatos sobre o que refere o art Art. 2 -º inciso II, serão selecionados pela ordem, decrescentemente dentro do limite da reserva de vagas para negros (pretos e pardos).

§1º. Verificando a ocorrência de empate na Média Final, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver a maior nota no anteprojeto; b) o candidato que obtiver a maior nota na arguição do anteprojeto; c) o candidato de maior idade.

§2º. Em caso de desistência de candidato classificado, **em até 30 dias**, após a divulgação do resultado final, será convocado o candidato aprovado subsequentemente para o preenchimento do total de vagas registrado neste Edital.

Art. 14º. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme prazo definido no calendário **(ANEXO I)**.

### **CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Art. 15º. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) conforme resultado final deverão apresentar no prazo de até 1(um) ano para o mestrado e para o doutorado a certificação em língua estrangeira.

§1º. Considera-se documentos comprobatórios de proficiência em língua estrangeira:

a) Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em Universidades Públicas reconhecidas pelo MEC, realizado em até 5 (cinco) anos da data de publicação do presente edital;



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



- b) Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação de Universidades Públicas brasileiras, realizado em até 5 (cinco) anos da data de publicação do presente edital;
- c) Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos internacionalmente, dentro de seus prazos de validade, tais como: *Test of English as a Foreign Language – TOEFL ITP (Institutional Testing Program)* obtendo-se, no mínimo, 400 (quatrocentos) pontos; certificado Cambridge, obtendo-se aprovação mínima no nível *First Certificate of English Test*; IELTS, nota 5,5; Michigan ECCE (*Examination for the Certificate of Competency in English*); ou superiores, como Michigan ECPE; *Diplome d'Etudes em Langue Française (DELF)* obtendo-se, no mínimo, o nível B1; TEF (*Test d'Évaluation de Français*), nível Independente ou Médio; DFP (*Diplôme de Français Professionnel*), nível B1; TCF, nível B1 (nota 3/6) ou superiores como DALF, DAEFLE e NANCY; Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE) e outros a serem analisados pela Coordenação do Programa;
- d) Diploma e Histórico de licenciatura em Letras nas línguas indicadas pelo Programa (Inglês, Espanhol e Francês), em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo MEC, expedidos em até 5 (cinco) anos da data de conclusão de curso;
- e) Exercício profissional de, pelo menos, um ano como professor de língua estrangeira em cursos livres reconhecidos, tais como: Associação Cultural Brasil Estados Unidos (ACBEU), Aliança Francesa e Instituto Cervantes e outros, nos últimos 5 (cinco) anos.

§2º. A proficiência instrumental em Inglês, para os cursos de mestrado e doutorado, e Espanhol ou Francês, para o curso de doutorado, é considerada necessária para a realização dos cursos de Mestrado e Doutorado. Este edital não estabelece a realização de avaliação específica para avaliação desta competência, ficando sob responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação desta proficiência, no período estipulado por este edital, conforme Art. 14º, no prazo de até 1(um) ano.

§3º. A não-entrega do comprovante de proficiência instrumental em língua estrangeira, nos termos deste edital, implicará em não autorização para renovação da matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



Art. 16º. As certificações de proficiência em língua estrangeira serão examinadas pelo Colegiado do PPGCI/UFBA que emitirá um parecer sobre essas certificações. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 17º. O(a) candidato(a) que não possuir certificação de proficiência em língua estrangeira poderão participar do processo avaliativo realizado pelo Núcleo Permanente de Extensão em Letras (NUPEL), do Instituto de Letras, da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), conforme cronograma a ser divulgado na página virtual <http://www.nupel.ufba.br>.

### **Resultado Final**

Art. 18º. Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão aguardar as orientações sobre a data de envio da documentação obrigatória para a matrícula no semestre 2024.1. Todas as orientações cabíveis serão divulgadas na página do PPGCI/UFBA.

§1º. Para a efetivação da matrícula no semestre letivo de 2024.1, os(as) candidatos(as) aprovados(as), deverão enviar para o *e-mail* [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br) Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ARQUIVO ÚNICO em formato pdf, com o assunto “MATRÍCULA E O NOME COMPLETO” contendo a documentação na seguinte ordem:

I. Formulário para cadastro, disponível em: <https://supac.ufba.br/formularios-menu-aluno>

II. RG

III. CPF

IV. RNE – apenas para candidato estrangeiro.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVO PPGCI/UFBA PARA 2024.1**



- V. Passaporte com visto atualizado – apenas para candidato estrangeiro;
- VI. Diploma de Graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso, devidamente assinado, ou histórico escolar com forma de saída (para alunos da UFBA)
- VII. Certificado de quitação com a Justiça Eleitoral: (Emitida pelo site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )
- VIII. Documento de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa da Incorporação – CDI ou Certificado de Isenção – CI – Para candidatos do sexo masculino;
- IX. Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar;
- X. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- XI. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFBA;
- XII. Uma vez aprovado, **o candidato fica obrigado a apresentar a documentação acima na data oportunamente prevista, sob pena de desclassificação.** A entrega da documentação constitui uma etapa eliminatória do processo seletivo, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida, será considerado eliminado do processo seletivo, sem responsabilidade do PPGCI/UFBA.
- XIII. A matrícula ocorrerá conforme data a ser oportunamente publicada pelo Calendário Acadêmico da UFBA.

## DO RECURSO

Art. 19º. Dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo caberá recurso, devidamente fundamentado ao coordenador do Programa através do Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO IV**), que deve ser preenchido, assinalada a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, assinado e enviado pelo e-mail do PPGCI ([candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br)) nos prazos definidos no Calendário (**ANEXO I**).

§1º. O candidato poderá solicitar **Vistas das Notas** através do e-mail da secretaria do PPGCI/UFBA ([candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br)); contudo, para a interposição de recursos, o referido candidato deverá preencher e assinar o **Formulário de Interposição de Recurso**, e encaminhá-lo para o e-mail do PPGCI/UFBA ([candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br)) nos prazos estabelecidos no Calendário (**ANEXO I**).



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



§2º. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente continuar no Processo Seletivo. Caso o recurso seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do Processo Seletivo.

§3º. O recurso será julgado pelo Colegiado do PPGCI/UFBA, não tendo direito a voto os membros do Colegiado do PPGCI, que participaram do Processo Seletivo.

§4º. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Programa.

§5º. O Colegiado do PPGCI/UFBA reunir-se-á para deliberar sobre os recursos eventualmente interpostos contra os resultados das etapas do processo seletivo, o resultado será divulgado conforme calendário deste edital, **ANEXO I**.

§6º. Após apreciação do recurso, o Colegiado determinará se a solicitação do(a) candidato(a) será DEFERIDA ou INDEFERIDA.

§7º. O resultado do recurso será divulgado na página do PPGCI UFBA, em <http://www.ppgci.ufba.br> como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20º. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste Edital, e nos comunicados que vierem a ser tornados públicos através do site do Programa ou por órgãos competentes da UFBA;

§1º. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou ilegíveis;

§2º. O candidato que declinar da sua vaga deverá entregar declaração assinada de desistência da vaga. O documento deverá ser enviado para o e-mail do Programa: [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br)



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



§3º. O Colegiado tem autonomia para alterar a alocação dos estudantes para a linha de pesquisa que considerar mais adequada a sua proposta de pesquisa e do orientador indicado.

§4º. Os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

§5º. Todas as informações relativas às inscrições, seleção e resultados estarão disponíveis na página do PPGCI/UFBA – <http://www.ppgci.ufba>. Quaisquer dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: [candidaturappgci@ufba.br](mailto:candidaturappgci@ufba.br)

§6º. A documentação do candidato não selecionado permanecerá na Secretaria do PPGCI/UFBA para retirada, por um período de 30 (trinta) dias, após a divulgação do resultado final. Findo este período a documentação será destruída.

Conforme calendário **ANEXO 1**, os (as) **candidatos (as) que forem aprovados na modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), devem ficar atentos ao período para realização do procedimento de heteroidentificação complementar**, que será realizado pela comissão permanente de heteroidentificação .





Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO  
SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1



## ANEXO I – CALENDÁRIO

<b>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	28 ago. 2023 e 01 set. 2023(até 23:59)
Reunião do Colegiado para análise e homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrições	04 set. 2023
Resultado da homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrições	04 set. 2023
Solicitação da Interposição dos recursos	05 set. 2023 (8h00 às 17h00)
Reunião do Colegiado para análise e homologação das interposição de recurso referente a isenção da taxa de inscrições	06 set. 2023
Resultado da interposição dos recursos	06 set. 2023
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO – exclusivamente VIA SIGAA</b>	04 set. 2023 a 01 out. 2023
Reunião do Colegiado para análise e homologação das inscrições	9 out. 2023
Divulgação das inscrições homologadas	9 out. 2023
Solicitação da Interposição dos recursos	10 out. 2023
Resultado da Interposição dos recursos	11 out. 2023
<b>PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b>	
Aplicação da avaliação	16 out. 2023 (8h00 às 12h00)
Correção das avaliações pela comissão de seleção	16 out. 2023 a 26 out . 2023
Reunião do Colegiado para análise e homologação do Resultado Preliminar da primeira etapa	27 out . 2023
Publicação do Resultado Preliminar	27 out. 2023
Interposição do Recurso	30 e 31 out. 2023
Reunião do Colegiado para análise e homologação da interposição de recurso	1 nov. 2023
Resultado do Recurso	1 nov. 2023
Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa	3 nov. 2023
<b>SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO</b>	
Avaliação pela comissão de seleção	6 a 10 nov. 2023



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**  
**Instituto de Ciência da Informação**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciência da**  
**Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO**  
**SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1**



Reunião do Colegiado para análise e homologação do Resultado Preliminar da segunda etapa.	13 nov. 2023
Publicação do Resultado Preliminar	13 nov. 2023
Interposição do Recurso	14 e 15 nov. 2023
Reunião do Colegiado para análise e homologação da interposição de recurso	16 nov. 2023
Resultado do Recurso	16 nov. 2023
Publicação do Resultado Final da Segunda Etapa	17 nov 2023
<b>TERCEIRA ETAPA: ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO</b>	
Período de arguição do anteprojeto	20 e 21 nov. 2023
Reunião do Colegiado para análise e homologação do resultado preliminar da terceira etapa	22 nov. 2023
Publicação do Resultado Preliminar	22 nov. 2023
Interposição do Recurso	23 e 24 nov. 2023
Reunião do Colegiado para análise e homologação da interposição	27 nov. 2023
Resultado do Recurso	27 nov. 2023
Publicação do Resultado Final da terceira etapa	30 nov. 2023



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO  
SELETIVO PPGCI/UFBA PARA 2024.1



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome Civil:</b>		Foto 3x4 Colorida	
<b>Nome Social:</b>			
Sexo: Masc ( ) Fem ( )	Data de Nascimento:	Nacionalidade: ( ) Brasileira  ( ) Estrangeira	
RG:	Órgão Emissor	CPF:	
Endereço (rua, número, complemento):			
Bairro	Cidade	UF	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	E-mail:	
FORMAÇÃO (GRADUAÇÃO)	Curso de Graduação:		
	Instituição onde cursou a Graduação		
	Qual o ano de conclusão da Graduação?		
	Provável Concluinte: ( ) Sim ( ) Não		
FORMAÇÃO (MESTRADO)	Curso de Mestrado:		
	Instituição onde cursou a Mestrado		
	Qual o ano de conclusão da Mestrado?		
	Provável Concluinte ( ) Sim ( ) Não		
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Possui Vínculo Empregatício? ( ) Sim ( ) Não		



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO  
SELETIVOPPGCI/UFBA PARA 2024.1



	Em caso positivo, possui vínculo empregatício em qual empresa/instituição?
	Possui interesse em bolsa? ( ) Sim ( ) Não
<b>Curso Pretendido - Assinalar apenas uma opção: ( ) Mestrado ( ) Doutorado</b>	
<b>Assinalar apenas uma opção:</b>	
Deseja concorrer pelas cotas reservada a Negros ( pretos e pardos) ? ( ) Sim ( ) Não Deseja concorrer pelas cotas reservadas aos indígenas? ( ) Sim ( ) Não	
Deseja concorrer a cotas reservada a quilombola ? ( ) Sim ( ) Não	
Deseja concorrer a cotas reservadas a pessoa trans (transexual, transgênero, travesti ? ( ) Sim ( ) Não	
Deseja concorrer pela cota reservada a pessoa com deficiência ? ( ) Sim ( ) Não	
<b>Situação de vulnerabilidade</b>	
Necessita aplicação na prova de recurso de braile, ou de qualquer outro recurso em razão de deficiências? Qual ? _____	
<b>Pretende solicitar a dispensa do exame de proficiência? ( ) Sim ( ) Não</b>	
ESPAÑHOL ( ) FRANCÊS ( ) INGLÊS ( )	
<b>Para candidatos(as) do doutorado indicar qual prova de proficiência em Língua Estrangeira ?</b>	
INGLÊS ( ) ESPAÑHOL ( ) FRANCÊS ( )	
Sugiro como orientador(a):	
(INDICAR ATÉ TRÊS NOMES DE DOCENTES DO PPGCI/UFBA):	
1 _____	
2 _____	
3 _____	
Ciente e de acordo com os termos do edital,	
Salvador, _____ de _____ de _____	
Assinatura:	



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da  
Informação EDITAL N.º 02/2023 – PROCESSO  
SELETIVO PPGCI/UFBA PARA 2024.1



FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

<b>MODELO DE CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS</b>	
<b>Autodeclaração</b> (é possível assinalar mais de uma opção)	<input type="checkbox"/> Amarelo (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Branco (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Indígenas (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Pardo (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Preto (segundo o IBGE) <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Pessoa Trans (Transexual, transgênero ou travesti)
<b>Inscrição</b>	<input type="checkbox"/> concorrerei à política de reserva de vagas <input type="checkbox"/> Não concorrerei à política de reserva de vagas
<b>Ao optar por concorrer à política de reserva de vagas, concorrerei à modalidade ao lado, declarando-me.</b> (assinalar apenas uma opção)	<input type="checkbox"/> Negro ( preto ou pardo) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Pessoa Trans ( transexual, transgênero ou travesti) <input type="checkbox"/> Servidor Técnico-Administrativo (UFBA)



ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF com o nº \_\_\_\_\_, titular do NIS\* nº

\_\_\_\_\_, venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção de alunos regulares do PPGCI/UFBa regida pelo Edital n. 02/2022. Com esse intuito, DECLARO estar regularmente inscrito(a) – ou ser filho(a), representado(a) legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; DECLARO ser integrante de “família de baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado, especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção da taxa de inscrição na seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936/79 e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

\_\_\_\_\_

\* Número de identificação social atribuído pelo CadÚnic

\_\_\_\_\_



Universidade Federal da Bahia  
Instituto de Ciência da Informação  
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



ANEXO 4  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

EDITAL Nº 02/2023 (Entrada 2024.1)

Discorra sobre o(s) ponto(s) a ser (em) analisado(s).

Numero de Inscrição( Gerado Pelo SigaA):

**Deliberação do Colegiado:**



**ANEXO V –**

**TERMO DE COMPROMISSO (PROFICIÊNCIA)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de apresentar comprovante de proficiência em língua estrangeira, dentre as seguintes opções: Espanhol, Francês, Inglês, em até um ano contado da data de início do semestre de ingresso( Conforme calendário acadêmico da instituição, divulgado no site da SUPAC <https://supac.ufba.br/calendario-academico> ) no curso do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação. Tenho ciência ainda que a não entrega deste documento, nos termos do edital 02/2022 de seleção para aluno regular, implicará na não autorização para matrícula e seu consequente cancelamento, conforme o disposto no Art. 76, IV do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura

\_\_\_\_\_

**PPGCI**  
Ufba





## ANEXO VI

### BIBLIOGRAFIA (Algumas Sugestões)

- AQUINO, Mirian de Albuquerque. **O campo da Ciência da Informação: gênese, conexões e especificidades**. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2002.
- ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila Araújo. Correntes teóricas da Ciência da Informação. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 38, n.3, p.192-204, set./dez. 2009.
- CAPURRO, Rafael. Epistemologia e Ciência da Informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 5., Belo Horizonte, 2003. **Anais [...]**. Belo Horizonte: UFMG, 2003
- FUJITA, Mariângela Spotti Lopes; MARTELETO, Regina Maria; LARA, Marilda Lopez Ginez de (org.). **A dimensão epistemológica da Ciência da Informação e suas interfaces técnicas, políticas e institucionais nos processos de produção, acesso e disseminação da informação**. São Paulo: Cultura Acadêmica; Marília: FUNDEPE Editora, 2008.
- LARA, Marilda Lopez Ginez de; FUJINO, Asa; NORONHA, Daisy Pires. (org.) **Informação e contemporaneidade: Perspectivas**. Recife: NECTAR, 2007. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/nucleos/colabori/documentos/Infoeducacao.pdf>
- LE COADIC, Yves-François. **A Ciência da Informação**. Tradução de Maria Yêda F. S. de FilgueirGomes. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.
- RENDÓN-ROJAS, Miguel Angel. Epistemologia da Ciência da Informação: objeto de estudo e principais categorias. **InCID: R. Ci, Inf. E Doc.**, Ribeirão Preto, v.3, n. 1, p.3-14, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/42365>
- SALDANHA, Gustavo. **Ciência da Informação: crítica epistemológica e historiográfica**. Rio de Janeiro: IBICT, 2020. Disponível em: [https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/1101/1/SaldanhaGustavo\\_CI\\_CriticaEpistemologicaHistoriografica\\_2020a.pdf](https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/1101/1/SaldanhaGustavo_CI_CriticaEpistemologicaHistoriografica_2020a.pdf)
- SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. **Fundamentos da informação I: perspectivas em ciências da informação**. São Paulo: ABECIN, 2017. Disponível em: <https://www.repositoriobib.ufc.br/000042/00004231.pdf>
- TOUTAIN, Lídia Maria Batista Brandão. **Para entender a Ciência da Informação**. Salvador: Edufba, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/145/1/Para%20entender%20a%20ciencia%20da%20informacao.pdf>.
- TOUTAIN, Lídia Maria Batista Brandão. **A ciência da informação em Movimento: Memória, esquecimento e preservação digital**. Salvador: Edufba, 2021.



Universidade  
Federal da Bahia Instituto de  
Ciência da Informação



## ANEXO VII

### MODELO DO BAREMA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	<b>(A) ADEQUAÇÃO à QUESTÃO PROPOSTA (zero a 2,0)</b>	<b>(B) CLAREZA DE IDEIAS E ESTRUTURA DA ARGUMENTAÇÃO (zero a 2,0) Clareza</b>	<b>(C) CORREÇÃO GRAMATICAL E CONSISTÊNCIA DA LINGUAGEM ESCRITA (zero a 2,0)</b>	<b>(D) PROPRIEDADE DOS CONCEITOS UTILIZADOS (zero a 2,0)</b>	<b>(E) REFERENCIAL TEÓRICO PERTINENTE À ÁREA (zero a 2,0)</b>	<b>NOTA (A+B+C+D+E)</b>



Universidade  
Federal da Bahia Instituto de  
Ciência da Informação



## ANEXO VIII

### MODELO DO BAREMA UTILIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

<b>Código de Identificação do Candidato</b>	<b>(A) Domínio do tema</b> Avaliar a capacidade do candidato para contextualizar o problema apresentado no anteprojeto no campo da Ciência da Informação e sintetizar o estado da arte do tema proposto - bem como a fundamentação teórica. <b>(zero a 4,0)</b>	<b>(B) Aspectos metodológicos</b> Avaliar o domínio do candidato sobre as técnicas e procedimentos descritos no anteprojeto, <b>(zero a 2,0)</b>	<b>(C) Aspectos formais</b> Avaliar a correção e objetividade da linguagem científica e conformidade da apresentação formal. <b>(zero a 3,0)</b>	<b>(D) Inserção do Anteprojeto na área da Ciência da Informação</b> Avaliar a inserção do anteprojeto em uma das linhas de pesquisa do PPGCI. <b>(zero a 0,5)</b>	<b>(E) Execução do anteprojeto</b> Avaliar a previsão de conclusão do curso em função das etapas descritas no cronograma. <b>(zero a 0,5)</b>	<b>NOTA</b> <b>(A+B+C+D+E)</b>

OBSERVAÇÕES:



Universidade  
Federal da Bahia Instituto de  
Ciência da Informação



## ANEXO IX

### MODELO DO BAREMA UTILIZADO PARA ARGUIÇÃO DO ANTEPROJETO

<b>Código de Identificação do Candidato</b>	<b>(A)</b> <b>Capacidade de contextualização do problema.</b> Avaliar a capacidade do candidato para contextualizar o problema proposto no campo da Ciência da Informação. <b>(zero a 4,0)</b>	<b>(B)</b> <b>Domínio do tema</b> Avaliar o domínio do candidato sobre o conteúdo do anteprojeto, bem como a capacidade de sintetizar o estado da arte do tema proposto - a fundamentação teórica a ser utilizada. <b>(zero a 3,0)</b>	<b>(C)</b> <b>Aspectos metodológicos.</b> Avaliar o domínio do candidato sobre as técnicas e procedimentos descritos no anteprojeto. <b>(zero a 2,5)</b>	<b>(D)</b> <b>Inserção do Anteprojeto na área da Ciência da Informação</b> Avaliar a inserção do anteprojeto em uma das linhas de pesquisa do PPGCI. <b>(zero a 0,5)</b>	<b>NOTA (A+B+C+D)</b>



**Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Bahia**

**Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração  
como Pessoa Negra - CPHA**

ANEXO 10

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA  
NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS  
CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNOS/AS  
REGULARES DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI/UFBA) EDITAL 02/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros; A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA; A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022; A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades;

A Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2017 do CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

**TORNA PÚBLICO:**

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo de Seleção para Alunos/as Regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, do Instituto de Ciência da Informação

da UFBA- Edital 02/2022, nos seguintes termos

### 1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

### DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no site <https://ppgci.ufba.br>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato impedirá sua continuidade da seleção, ainda que tenha sido classificado dentro das vagas de ampla concorrência, conforme item do Edital.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 02/2022, ficam CONVOCADOS/AS os candidatos/os habilitados/as para a heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, entre os dias **08 e 10 de novembro de 2022**, enviar para o endereço eletrônico [heteroidentificacao@ufba.br](mailto:heteroidentificacao@ufba.br) as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/os candidatos/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo de Seleção para Alunos/as Regulares de Mestrado e Doutorado PPGCI/UFBA Edital 02/2022.

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

- c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no **ANEXO XI** do Edital 02/2022- PPGCI.

3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

3.3.2 Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.

3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.

3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

3.4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado; que o fundo da foto seja branco;

- b) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- d) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- e) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- f) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.

3.5. O/A candidato/a que não enviar, dentro do prazo, o documento de identidade, as fotos de frente e perfil, o vídeo e a autodeclaração, e que não comparecer à etapa presencial será eliminado/a dispensada a convocação suplementar.

3.6. A Comissão de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.

3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.8. Serão indeferidos/as os candidatos/os cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.10. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada neste certame.

3.12. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva das vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.



3.13. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

#### 4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. ELIMINADO/A, ISENTO/A-DEFERIDO/A ou ISENTO/A- INDEFERIDO/ A (de acordo com o item 3.120. A divulgação do resultado será no site <https://ppgci.ufba.br>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo de Seleção para Alunos/as Regulares de Mestrado e Doutorado do PPGCI/UFBA;

4.3. Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

d) Não compareçam ao procedimento de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

#### 5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 13 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; da Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2017 do CAE, que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós- Graduação stricto sensu da UFBA; e da Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA.

Eu (nome civil) \_\_\_\_\_  
nome social <sup>1</sup> \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_,  
Curso \_\_\_\_\_ declaro que sou **negro/a** da  
cor (preta ou parda) \_\_\_\_\_, conforme as categorias estabelecidas pelo  
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me  
autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às  
candidatos/as negros/as no cadastro de reserva de concessão de bolsas de mestrado acadêmico e de  
doutorado para estudantes aprovados/as e classificados/as em seleção do Programa de Pós-  
Graduação em Ciência da Informação. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que \_\_\_\_\_ (já ou nunca) participei de anterior procedimento de  
heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra ( preta ou parda) através  
do Edital \_\_\_\_\_ no semestre \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_ nesta universidade.

Ainda neste ato autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeos , para  
análise do fenótipo , caso necessário, para fins de aprovação da minha autodeclaração de pessoa  
negra (preta ou parda), nos termos da lei 12.711/2012.

Salvador, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do(a) candidato (a).

<sup>1</sup> Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.